

**PROJETO DE LEI Nº 044/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2021".**

**PEDRO KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.524,57(três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) as seguintes rubricas orçamentárias:

**Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**

Unidade 2

Recurso 4512- Investimento- Outras Transferências SUS- Bloco Estruturação

10.301.0210.2183- Campanha Covid

4.4.90.52.00.00.00- Equipamento e material permanente (3872).....R\$ 3.475,34

**Art. 2º** - O crédito especial aberto no artigo 1º desta lei terá como cobertura o superávit financeiro no recurso 4512- Investimento- Outras Transferências SUS- Bloco Estruturação, apurado em 31.12.2020, no valor de R\$ 3.475,34.

**Art. 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º desta lei terá como cobertura o excesso de arrecadação ocorrido em 2021 no recurso 4512- Investimento- Outras Transferências SUS- Bloco Estruturação, apurado em 31.12.2020, no valor de R\$ 49,23.

**Art. 4º**- Ficará o executivo autorizado a abrir crédito adicional nas dotações criadas pelo artigo 1º, quando da necessidade de execução maior de despesa em virtude de repasses adicionais de recursos que venham a ser efetuados na conta do município.

**Art. 5º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

**PEDRO KASPARY**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 044/2021**

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal de 2021.

Justifica-se a criação e conseqüente inclusão deste no elenco de contas do município para o exercício de 2021, a fim de executar despesas relativo as necessidades do município, neste período de enfrentamento a COVID19. Esta inclusão faz-se necessária, pois se trata de orientação recebida do Tribunal de Contas do Estado do RS, a fim de que possam ser monitoradas as despesas realizadas pelos municípios com esta situação.

O valor deste crédito servirá para executar os recursos provenientes do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria 3391/2020, para fins e aquisição de equipamento e material permanente para a saúde bucal.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**PEDRO KASPARY**  
Prefeito Municipal